



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

### **Documento Nº**

**59451/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Várzea

**DATA DE ENTRADA:** 09/05/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

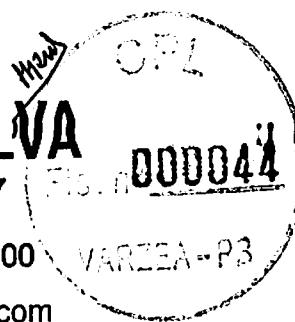
**INTERESSADOS:**  
Maristela Rocha de Medeiros  
Paulo Nobrega de Medeiros

**59.685118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

CNPJ 59.685.118/0001-43 – INSC EST.: 16.523.003-7

Rua Izidoro José de Souto - Centro – Várzea-PB – CEP 58.620-000

FONE (83) 98129-8522 – E-mail: [joaopauloaraujodasilvap@gmail.com](mailto:joaopauloaraujodasilvap@gmail.com)



**PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE VALOR Nº 00009/2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados à atenda os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.**

Proponente: **59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

CNPJ/CPF: **59.685.118/0001-43**

Endereço: **RUA IZIDORO JOSÉ DE SOUTO - CENTRO – VÁRZEA-PB**

Telefone: **83 98129-8522**

E-mail: **[joaopauloaraujodasilvap@gmail.com](mailto:joaopauloaraujodasilvap@gmail.com)**

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Fornecimento de quentinhas prontas. Composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	UND	3.000	15,00	45.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>45.000,00</b>

Valor Global da Proposta: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Várzea - PB, 22 de abril de 2025.

**ALMIR DOS  
SANTOS SILVA**

Assinado de forma digital por  
ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.04.22 16:49:41  
-03'00'

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
R.G.: 1.087.800-SSP - RN, CPF nº 736.247.214-53  
PROCURADOR



## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2025**

**ORIGEM: SETOR JURÍDICO**

**PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A Assessoria Jurídica do Município de Várzea-PB, atendendo solicitação do Exmo. Sr. Agente de Contratação deste Município emite parecer sobre viabilidade jurídica da dispensa de licitação para a Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB., pelo que *emito o seguinte parecer*:

No caso é dever da Assessoria Jurídica analisar a contratação sem licitação em razão da dispensa, o aviso da mesma ou edital quando for caso e ainda analisar a minuta de contrato e justificativa da comissão.

**Quanto à dispensa:** Escolha do fornecedor: o caso é de contratação com a finalidade de fornecimento/prestação de serviços com o fornecedor: - 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43, com sede na rua Izidoro José de Souto, SN- CEP: 58620-000 – Centro – Várzea-PB, com o valor total estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único o item.

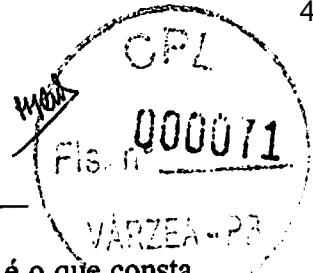
O objeto acima descrito encontra fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o qual apresentou nos autos toda documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, dentro dos ditames legais.

**Do preço:** Procedeu-se com a consulta com 03 (três) fornecedores em condições de atender a tais fornecimentos. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação, visando propostas adicionais a contratação, sendo que apenas uma empresa apresentou proposta dentro do prazo estimado no edital e, conciliando com o preço médio, verificado pela Comissão de Contratação, com base em pesquisa de preço de mercado, o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

Dessa forma a escolha, com base no menor preço, recaiu sobre o fornecedor: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43, com sede na rua Izidoro José de Souto, SN- CEP: 58620-000 – Centro – Várzea-PB, com o valor total estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único o item. A proposta apresentada, cuja demanda foi estimada para um período de 12 (doze) meses.

Levando em conta as pesquisas de preços que ora juntamos para o valor estimado do processo. Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

A exigência de realização de procedimento licitatório como providência preliminar à celebração de contratos pela Administração Pública tem sólidos fundamentos constitucionais. Entretanto, embora a exigência de licitação seja a regra geral, é certo que tal regra não é absoluta, comportando exceções que são disciplinadas pela legislação ordinária.



Para os efeitos deste estudo, o principal dispositivo sobre esse assunto é o que consta do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo teor é o seguinte:

*"Art. 75 - É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

**Quanto a Justificativa** – Com arrimo no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Secretário bem justificou no seu ofício, o qual transcrevo a seguir:

Pela necessidade Justifica-se pois a administração pública municipal de Várzea/PB A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho no horário do almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município e que se faça necessário realizar a refeição no município para adiantamento de serviço quando for o caso..

**Quanto à minuta de Contrato** - A minuta de Contrato foi feita com observância ao Art.18 da Lei nº 14.133/2021. Os preceitos de direito público estão evidenciados, entre eles a possibilidade do poder público modificar unilateralmente a avença, extinguí-la, impor sanções ao particular e exigir, em alguns casos o cumprimento das prestações alheias sem observância ao princípio da *excetio non adimpleti contractus*, pelo que neste sentido afirmo que o contrato está perfeito.

O Contrato contém, ainda, as cláusulas previstas Art. 92 da Lei já citada, pelo que não merece qualquer correção, assim podendo ser formalizado com segurança.

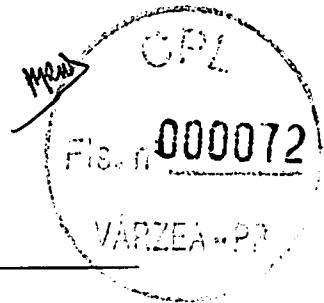
Diante do exposto, entende esta Assessoria Jurídica, que o presente certame vem se desenvolvendo na modalidade dispensa de licitação, que é o correto, visto que atende ao exposto no Art. 75, e inciso I, Lei nº. 14.133/2021, as Justificativas estão corretas e a proposta de Contrato enquadra-se dentro do que preceitua à Lei aqui apontada, pelo que o presente Processo pode e deva ter o curso normal. **SALVO MELHOR JUÍZO É O PARECER.**

Várzea/PB, 29 de Abril de 2025.

  
**POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA**  
Assessoria Jurídica  
OAB-PB 12.801



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

Contratação Direta - Dispensa nº 00009/2025- LEI N. 14.133/2021

**OBJETO:** Constitui objeto desta Dispensa: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados á atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

O Prefeito do Município de Várzea, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: LICITANTE VENCEDOR: 1-59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43, VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

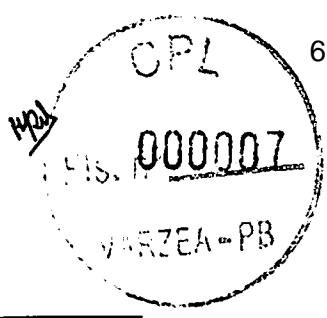
O fornecedor vencedor será convocado.

Publique-se

Cumpra-se

Varzea-PB, 30 de Abril de 2025.

PAULO	Assinado de forma
NOBREZA DE	digital por PAULO
MEDEIROS:010	NOBREZA DE
55761403	MEDEIROS:01055761403
Dados: 2025.04.30	
10:59:49 -03'00'	
Paulo Nobrega de Medeiros	
<b>PREFEITO</b>	



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

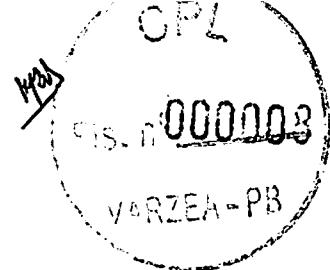
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Fornecimento de quentinhas prontas. composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	3000	UNID	17,67	53.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$53.010,00</b>

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho no horário do almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município e que se faça necessário realizar a refeição no município para adiantamento de serviço quando for o caso.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A contratação de empresa para o fornecimento de produtos de Refeições Prontas tipo (Quentinhas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.



## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. Os proponentes deverão possuir Licença necessárias para o funcionamento em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

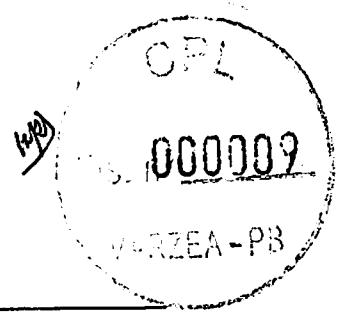
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.4. As refeições deverão ser entregues na sede do órgão que realizou o pedido, devendo atender o horário solicitado no pedido e as características das refeições estabelecidas neste Termo de Referência. As refeições devem ser preparadas no dia da entrega, com gêneros de primeira qualidade e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade desta Municipalidade.

8.5- Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

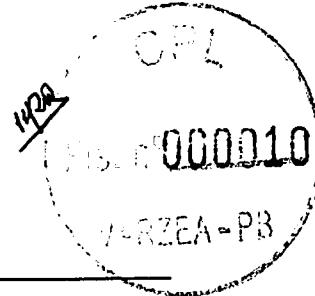
9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

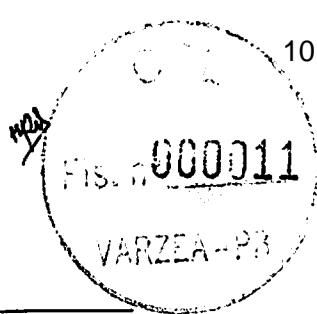
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

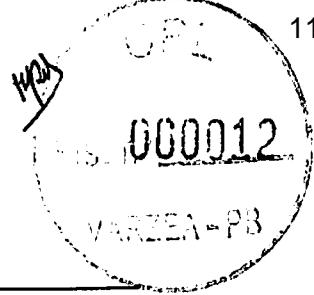
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação



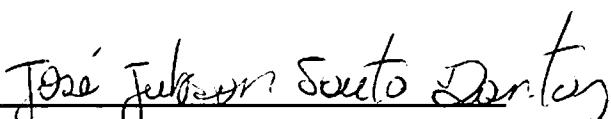
**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

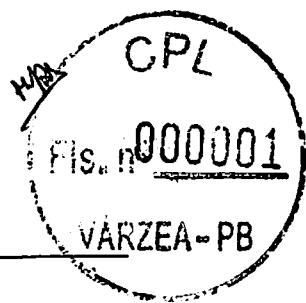


1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE  
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.050 Secretaria de Saúde  
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 03 de abril de 2025.

  
**Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei**  
Secretaria de Administração

  
**José Jubson Souto Dantas**  
Planejamento e Finanças



## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

#### **1. INTRODUÇÃO**

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

#### **2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

UNIDADE REQUISITANTE	Secretaria de Administração
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei

#### **3. OBJETO:**

Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados á atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

#### **4. JUSTIFICATIVA:**

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho no horário do almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município e que se faça necessário realizar a refeição no município para adiantamento de serviço quando for o caso.

#### **5. QUANTIDADE A SER CONTRATADA.**

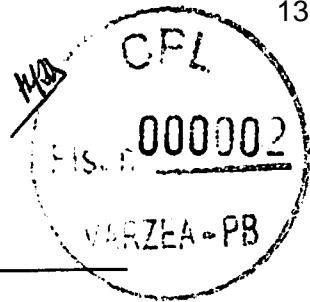
Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

#### **6. MATERIAIS/SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Fornecimento de quentinhos prontas. composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	3.000	UNID

#### **7. TIPO DE OBJETO:**

Serviço não continuado



Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra  
 Material de consumo  
 Material permanente / equipamento

**8. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:**

8.1 O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

**9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

baixo  médio  alto

**10. FONTE DE RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Várzea/PB, para exercício de 2025, conforme classificação orçamentária constante no Termo de Referência.

**11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:**

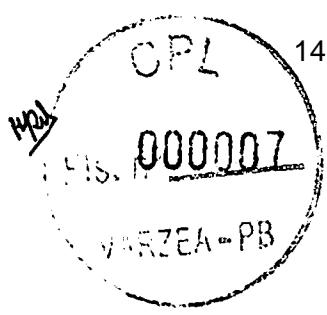
- A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.
- O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

**12. LOCAL DE ENTREGA:**

A entrega será realizada de acordo com o endereço da Unidade Solicitante e informada mediante pedido.

Várzea/PB, 01 de abril de 2025.

Yolly Yasmin de Medeiros Vanderlei  
Secretaria de Administração



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

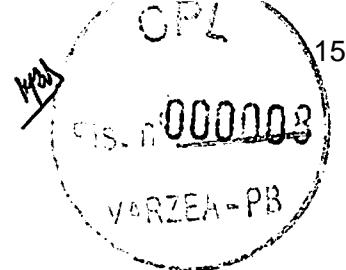
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Fornecimento de quentinhos prontas. composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	3000	UNID	17,67	53.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$53.010,00</b>

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho no horário do almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município e que se faça necessário realizar a refeição no município para adiantamento de serviço quando for o caso.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A contratação de empresa para o fornecimento de produtos de Refeições Prontas tipo (Quentinhos), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.



## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. Os proponentes deverão possuir Licença necessárias para o funcionamento em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

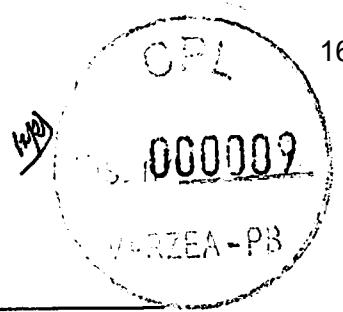
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.4. As refeições deverão ser entregues na sede do órgão que realizou o pedido, devendo atender o horário solicitado no pedido e as características das refeições estabelecidas neste Termo de Referência. As refeições devem ser preparadas no dia da entrega, com gêneros de primeira qualidade e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade desta Municipalidade.

8.5- Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

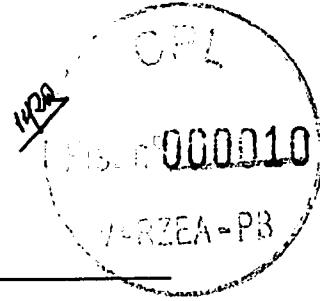
9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

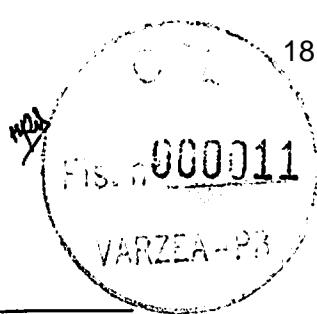
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

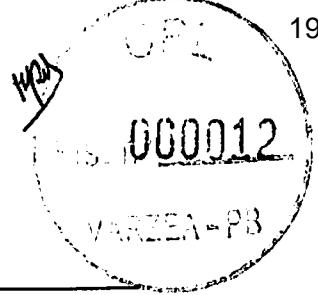
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação



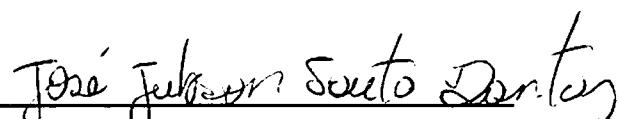
**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

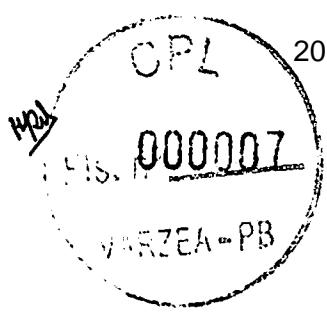


1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE  
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.050 Secretaria de Saúde  
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 03 de abril de 2025.

  
**Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei**  
Secretaria de Administração

  
**José Jubson Souto Dantas**  
Planejamento e Finanças



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

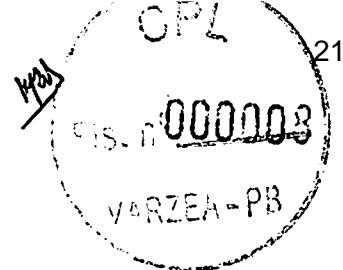
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Fornecimento de quentinhos prontas. composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	3000	UNID	17,67	53.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$53.010,00</b>

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho no horário do almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município e que se faça necessário realizar a refeição no município para adiantamento de serviço quando for o caso.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A contratação de empresa para o fornecimento de produtos de Refeições Prontas tipo (Quentinhos), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.



## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. Os proponentes deverão possuir Licença necessárias para o funcionamento em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

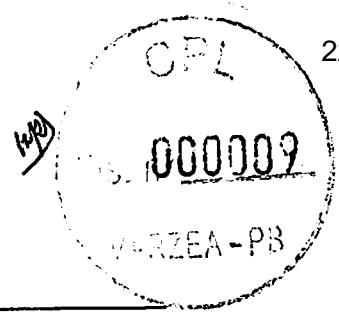
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.4. As refeições deverão ser entregues na sede do órgão que realizou o pedido, devendo atender o horário solicitado no pedido e as características das refeições estabelecidas neste Termo de Referência. As refeições devem ser preparadas no dia da entrega, com gêneros de primeira qualidade e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade desta Municipalidade.

8.5- Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

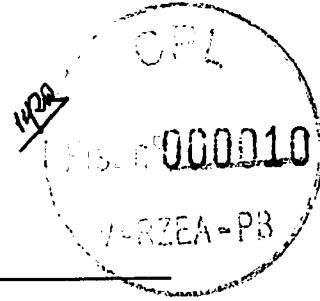
9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

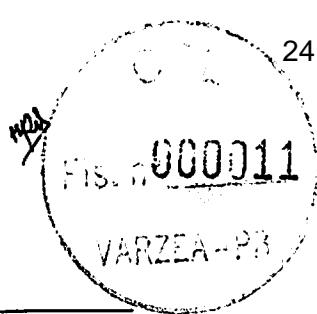
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

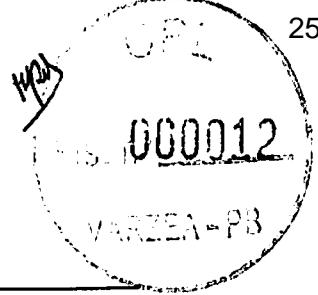
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação



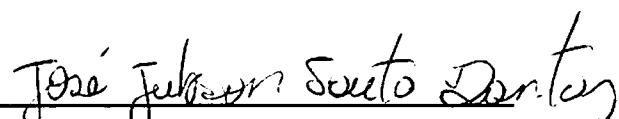
**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**

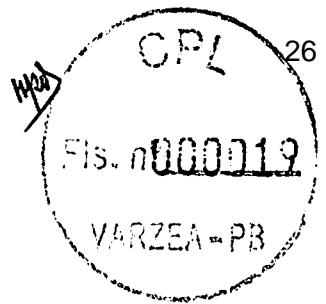


1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE  
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.050 Secretaria de Saúde  
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 03 de abril de 2025.

  
**Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei**  
Secretaria de Administração

  
**José Jubson Souto Dantas**  
Planejamento e Finanças



**TESOURARIA**

VÁRZEA/PB, 07 de Abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o término de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

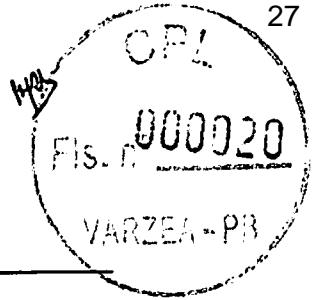
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



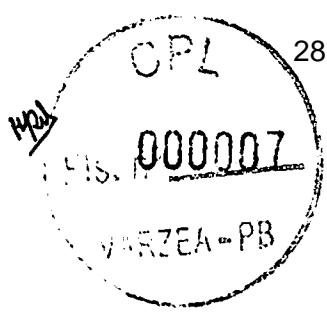
**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**



02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos S. Batista  
Breno Rubens dos Santos Batista  
Tesoureiro



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO:**

2.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO**

3.1. A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

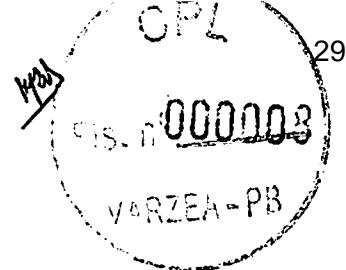
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>V.UNIT</b>	<b>V.TOTAL</b>
1	Fornecimento de quentinhos prontas. composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	3000	UNID	17,67	53.010,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$53.010,00</b>

### **4. DA JUSTIFICATIVA**

A presente visa à aquisição de refeições prontas, com reconhecida qualidade, para subsidiar alimentação aos funcionários que não possam deixar seu posto de trabalho no horário do almoço, e ainda para provimento de refeições oriundas de eventos oficiais desta municipalidade e prestadores de serviços que estejam em exercício no Município e que se faça necessário realizar a refeição no município para adiantamento de serviço quando for o caso.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. A contratação de empresa para o fornecimento de produtos de Refeições Prontas tipo (Quentinhos), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos e rotineiramente realizada pelo município de Várzea, não se vislumbrando no momento outra solução mais adequada.



## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 a ser realizado por meio de contratação direta. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

6.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Prefeitura.

6.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Autoridade competente.

6.7. Os proponentes deverão possuir Licença necessárias para o funcionamento em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE RISCOS**

7.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Prefeitura Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

8.1. A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

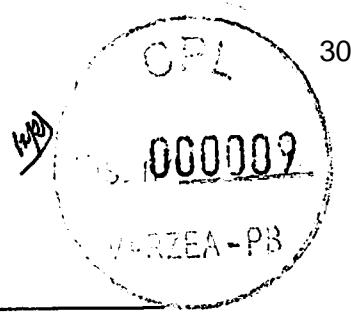
8.2. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

8.3. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.4. As refeições deverão ser entregues na sede do órgão que realizou o pedido, devendo atender o horário solicitado no pedido e as características das refeições estabelecidas neste Termo de Referência. As refeições devem ser preparadas no dia da entrega, com gêneros de primeira qualidade e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade desta Municipalidade.

8.5- Para recebimento produtos deverão ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

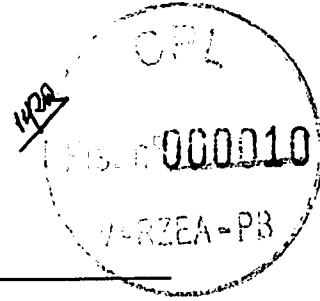
9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

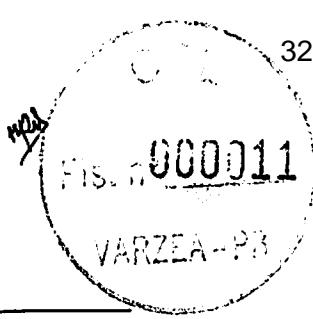
11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **13. ESTIMATIVA DE VALOR:**

13.1. O preço estimado da contratação R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais) ficando sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de proposta, permanecendo acessível aos órgãos de controle, conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

13.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13.3. Para determinar o valor referencial, foi realizada uma consulta junto a fornecedores do ramo do ramo pertinente, através do Método Matemático Aplicado: Média Aritmética.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

14.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

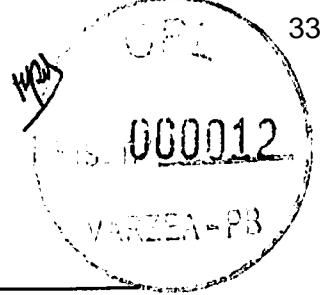
1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação



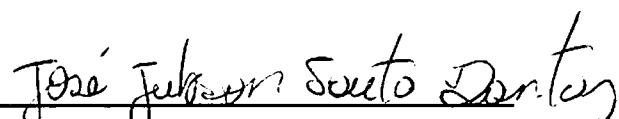
**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**



1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE  
0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.050 Secretaria de Saúde  
10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.051 Fundo Municipal de Saúde  
10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios  
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS  
1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social  
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

Várzea/PB, 03 de abril de 2025.

  
**Yolly Yasmin De Medeiros Vanderlei**  
Secretaria de Administração

  
**José Jubson Souto Dantas**  
Planejamento e Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 09:00:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 59451/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00009/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 30/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 45.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 45.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 59.685.118 Joao Paulo Araujo da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.685.118/0001-43

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a8c25e9537b227e9496df8ca56615a80
Autorização da autoridade competente	Sim	00b143cd60fc989c2f5cb2c3e835b098
Estimativa da despesa	Sim	4b5ac2f682168c9c0192498ae42836ee
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b9d7f8d68e70c8eb5076d1c569a6aca6
Justificativa de preço	Sim	4b5ac2f682168c9c0192498ae42836ee
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	4b5ac2f682168c9c0192498ae42836ee
Previsão Orçamentária	Sim	5b223fdb19dce0de05b9ef867cc8bdb2
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4b5ac2f682168c9c0192498ae42836ee
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 59.685.118 Joao Paulo Araujo da Silva	Sim	c6d1315bb0d76d9e5bef104b196e3c85

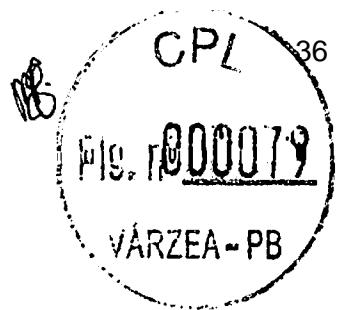
**João Pessoa, 09 de Maio de 2025**



**Assinado Eletronicamente**

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -  
RN-TC nº 07/2024

**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CONTRATO N° 20109/2025  
DISPENSA N° 00009/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA 59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ N° 59.685.118/0001-43 TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A ATENDER OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ n° 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP N° 58620-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG N° 2366556 SSP/PB e CPF N° 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, n° 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa 59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ N° 59.685.118/0001-43 com sede na Rua Izidoro José de Souto, s/n, Centro, Várzea - PB, CEP 58.620-000, neste ato representado por Sr. Almir dos Santos Silva, brasileiro, casado, funcionário público, RG: N° 1.087.800 expedido pela SSP/RN devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº CPF: 736.247.214-53, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 75, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa n° 00009/2025, realizada com base na Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

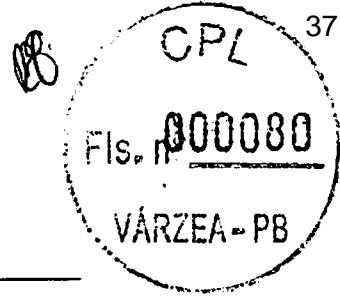
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3. As refeições deverão ser entregues na sede do órgão que realizou o pedido, devendo atender o horário solicitado no pedido e as características das refeições estabelecidas neste Termo de Referência. As refeições devem ser preparadas no dia da entrega, com gêneros de primeira qualidade e servidas, em conformidade

**ALMIR DOS SANTOS SILVA** Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.05.02  
09:52:11 -03'00'



com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidade desta Municipalidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.**

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.  
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

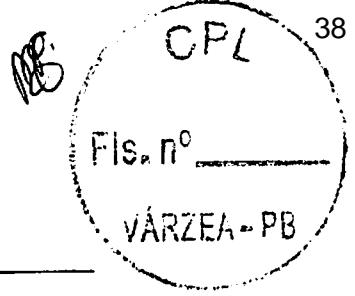
1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

ALMIR DOS Santos Silva  
SANTOS  
SILVA  
Assinado de forma  
digital por ALMIR  
DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.05.02  
09:52:48 -03'00'



1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO  
02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.**

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.**

7.1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

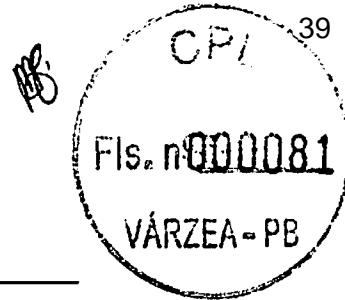
9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.05.02  
09:53:18 -03'00'



restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **10.1. São obrigações da Contratante:**

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Aviso e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

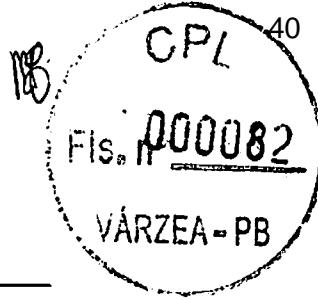
### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

#### **11. São obrigações da Contratada:**

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**ALMIR DOS  
SANTOS  
SILVA**

Assinado de forma  
digital por ALMIR DOS  
SANTOS SILVA  
Dados: 2025.05.02  
09:53:46 -03'00'



- 11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

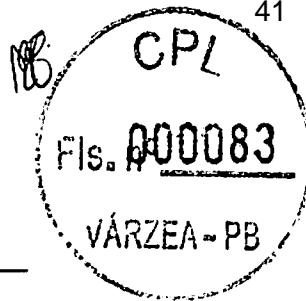
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.2.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c - dar causa à inexecução total do contrato;
  - d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Assinado de forma digital  
por ALMIR DOS SANTOS  
SILVA  
Data: 2025.05.02 09:54:00  
03'00'



- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

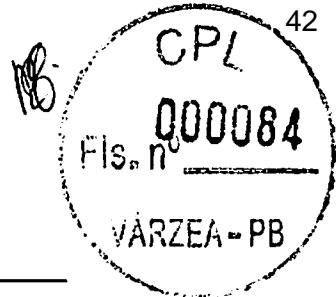
I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assinado de forma  
digital por ALMIR DOS  
SANTOS SILVA  
Data: 2025.05.02  
09:54:17 -03'00'



II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

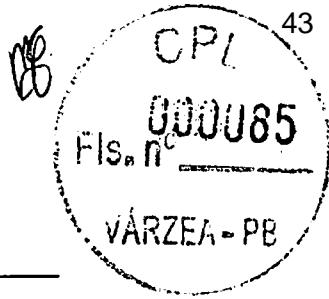
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ALMIR DOS SANTOS SILVA** Assinado de forma digital por ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.05.02  
09:54:34 -03'00'



#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO**

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

18.1. A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

18.2. A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO.**

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea/PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE Assinado de forma digital por  
MEDEIROS:01055761 PAULO NOBREGA DE  
403 MEDEIROS:01055761403  
Dados: 2025.05.02 10:17:12  
-0300'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
CNPJ nº 08.884.066/0001-01  
CONTRATANTE

ALMIR DOS Assinado de forma digital por  
SANTOS SILVA ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.05.02 09:54:48  
-0300'

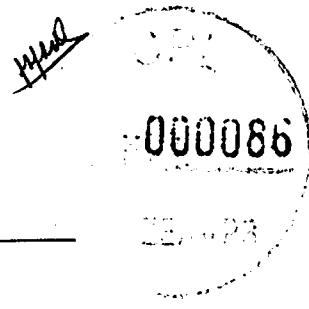
59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA  
CNPJ Nº 59.685.118/0001-43  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_  
2.º \_\_\_\_\_ CPF N.º: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 08.884.066/0001-01**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº 20109/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.

CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43

OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

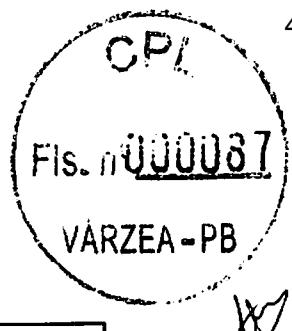
DATA DO CONTRATO: 02 de Maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE  
 MEDEIROS:01055761403

Assinado de forma digital por  
 PAULO NOBREGA DE  
 MEDEIROS:01055761403  
 Dados: 2025.05.02 11:08:02  
 -03'00'

**PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS**  
 Prefeito

**Voltar** **Imprimir**



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 59.685.118/0001-43

**Razão Social:** 59685118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

**Endereço:** R IZIDORIO JOSE DE SOUTO CASA / CENTRO / VARZEA / PB / 58620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2025 a 20/05/2025

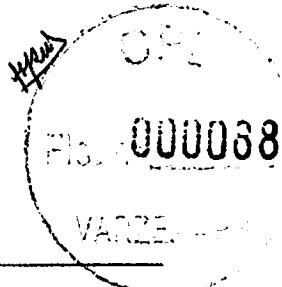
**Certificação Número:** 2025042104176397626374

Informação obtida em 02/05/2025 16:24:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CNPJ:08.884.066/0001-01



**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20109/2025  
 DISPENSA Nº 00009/2025**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB

Pelo presente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB, autoriza a empresa 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43, com sede na rua Izidoro José de Souto, SN- CEP: 58620-000 – Centro – Várzea-PB, a fornecer o(s) seguinte(s) produto(s), cuja descrição de unidade, quantidade, características e valor que seguem abaixo discriminados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de quentinhos prontas. composição deverá ser variada, contendo na embalagem no mínimo 700g. (setecentas gramas), contendo no mínimo: arroz branco feijão carioca, preto ou macaça, macarrão, salada/verduras, com no mínimo 200 gramas de proteína, seja ela: carne vermelha bovina, peixe, suíno ou frango preparado. O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semanas ou Feriados. (incluindo refrigerante ou suco, com no mínimo 350 ml). Tanto seja para almoço ou jantar	UNID	3000	15,00	45.000,00

Fica a empresa acima citada, ciente de que deverá preencher todos os demais requisitos constantes no edital do DISPENSA Nº 00009/2025. A realizar os serviços ora solicitados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas na proposta.

**PRAZO DOS FORNECIMENTOS:**

A contratada deverá iniciar o objeto deste certame de forma imediata após a emissão da ordem de serviços.

**CONDICÃO DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, será efetuado em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

Várzea/PB, 02 de maio de 2025.

**PAULO NOBREGA** Assinado de forma digital  
 DE por PAULO NOBREGA DE  
 MEDEIROS:01055761403  
**MEDEIROS:010557** Dados: 2025.05.02  
**61403** 11:05:39 -03'00'

**PAULO NOBREGA DE MEDEIROS**  
 Prefeito Constitucional



# DIÁRIO OFICIAL

CPL

F.S. nº 90  
VARZEA - PB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. OBJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025**  
OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025



# DIÁRIO OFICIAL

CPL

Fls. nº 91

VÁRZEA - PB

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇOES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

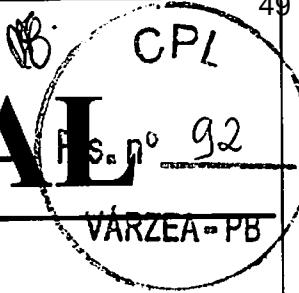
Prefeito

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025 **PARTES:** Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPECIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações



# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros  
Prefeito Constitucional

50  
CPL  
Fls. nº 93  
73  
VÁRZEA - PB

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 20 de Maio de 2025, às 08h00min:

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INFORMAÇÕES:** Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/2025**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

**DATA DA SESSÃO DE LANCES:** 21 de Maio de 2025, às 08h00min:

**LOCAL:** Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**INFORMAÇÕES:** Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site [www.teixeira.pb.gov.br](http://www.teixeira.pb.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site do [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLLES MARÇAL SOARES  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Prefeitura Municipal  
de Várzea**

**LICITAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA N° 00011/2025**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. **LICITANTE VENCEDOR:** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE N° 00011/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 00012/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 00015/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico

musical da artista "Michèle Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 00018/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE N° 00019/2025 – LEI 14.133/21**

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS  
PREFEITO

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 20109/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA N° 00009/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ N° 08.884.066/0001-01. **CONTRATADA:** 59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. **BJETO:** Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 20110/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA N° 00010/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ N° 08.884.066/0001-01. **CONTRATADA:** MARCON REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 20210/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA N° 00010/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ N° 08.884.066/0001-01. **CONTRATADA:** 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO N° 20111/2025**

**ORIGEM:** DISPENSA N° 00011/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ N° 08.884.066/0001-01. **CONTRATADA:** CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. **VALOR GLOBAL:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DO CONTRATO:** 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

OBJETIVO: Aquisição de materiais beneficiais, os diversos tipos e demais necessidades à realização de ações, programações e construções de projetos públicos pertencentes ao Município de Vargá.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18 de Maio de 2025, às 10:00h.

LOCAL: Portal de Compras Públcas - www.portaldecompras.poderpb.gov.br

CÓDIGO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Valor Total: R\$ 11.148,00 (onze mil reais e quinhentos e oitenta e oito reais). Para saber o contrato de licitação: [www.vargapb.gov.br](http://www.vargapb.gov.br)

VARGA - PB - 05 de Maio de 2025

CHARLES MARCIAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2025

OBJETIVO: Aquisição de materiais de manutenção, conservação, limpeza e manutenção de atrações culturais, condecorativas, festivas e institucionais promovidas pelo Município de Vargá.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 18 de Maio de 2025, às 10:00h.

LOCAL: Portal de Compras Públcas - www.portaldecompras.poderpb.gov.br

CÓDIGO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Valor Total: R\$ 11.148,00 (onze mil reais e quinhentos e oitenta e oito reais). Para saber o contrato de licitação: [www.vargapb.gov.br](http://www.vargapb.gov.br)

VARGA - PB - 05 de Maio de 2025

CHARLES MARCIAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: Compra de empresas especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros necessários para a realização das atividades de Unidade de Saúde, no Município de Vargá, conforme a especificação do Secretário Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 10:00h.

LOCAL: Portal de Compras Públcas - www.portaldecompras.poderpb.gov.br

CÓDIGO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Valor Total: R\$ 11.148,00 (onze mil reais e quinhentos e oitenta e oito reais). Para saber o contrato de licitação: [www.vargapb.gov.br](http://www.vargapb.gov.br)

VARGA - PB - 05 de Maio de 2025

CHARLES MARCIAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: Compra de empresas especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, técnicos, tecnológicos e financeiros necessários para a realização das atividades de Unidade de Saúde, no Município de Vargá, conforme a especificação do Secretário Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 10:00h.

LOCAL: Portal de Compras Públcas - www.portaldecompras.poderpb.gov.br

CÓDIGO DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - Valor Total: R\$ 11.148,00 (onze mil reais e quinhentos e oitenta e oito reais). Para saber o contrato de licitação: [www.vargapb.gov.br](http://www.vargapb.gov.br)

VARGA - PB - 05 de Maio de 2025

CHARLES MARCIAL SOARES

PREGOEIRO OFICIAL PRT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: 50.851-10 PAULO RODRIGO DA SILVA, CNPJ: nº 50.685.116/0001-43. DUE: Datas: Aquisição parcial de Releves Projetos (Quimicos), desejados a atender as demandas do município e execução de serviços de Vargá. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais e zero reais). Para saber o contrato de licitação: [www.vargapb.gov.br](http://www.vargapb.gov.br)

DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO - CAPF: nº 45.264.150/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 15.753,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e cinco reais). Vencimento: dia 01, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/05/2025. PARTES: Consórcio de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2025

OBJETIVO: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA - CAPIT. Nº 09.054.00.000001-01

CONTRATADA: CLAUDIO ALBERTO MATTOS BARTO, CNPJ: nº 32.311.170/0001-41

DUE: Datas: Aquisição de serviços de manutenção e reparação de equipamentos eletrodomésticos e de climatização de ar de água e aquecimento de água e outras necessidades de consumo de energia elétrica. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025

PAULO RODRIGO DE MEDEIROS

Prefeito

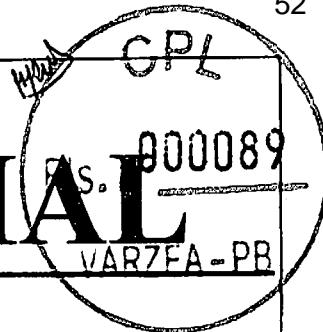
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025



# DIÁRIO OFICIAL



52

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

### **PORTARIA N°. 016/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

### **R E S O L V E**

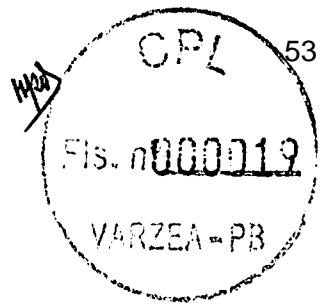
Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea  
- PB, 02 de janeiro de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**



**TESOURARIA**

VÁRZEA/PB, 07 de Abril de 2025.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, orçada à presente dispensa de licitação no valor global estimado de R\$53.010,00 (cinquenta e três mil e dez reais), para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes para Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB, através da Dotação Orçamentária, pelo período de 12 (doze) meses ou até o término de processo licitatório.

Informamos que existe disponibilidade orçamentária:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0026 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.030 Secretaria de Planejamento e Finanças

04 123 2005 2009 - Manutenção das atividades da SEPLAF

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

0138 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.040 Secretaria de Educação

12 361 1026 2019 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0484 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

12 361 2016 2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE

0530 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2015 2033 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

0863 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.051 Fundo Municipal de Saúde

10 301 1003 2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS

1050 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO

02.060 Secretaria de Trabalho e Assistência Social

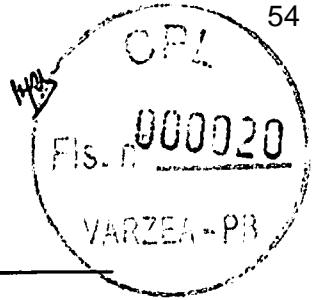
08 244 2018 2044 - Manutenção das atividades administrativas da SETRAS

1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

1340 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CNPJ: 08.884.066/0001-01**



02.070 Secretaria de Infra-Estrutura e Habitação  
15 122 2013 2058 - Manutenção da SEINFRAH  
1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos  
1729 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.

Atenciosamente,

Breno Rubens dos S. Batista  
Breno Rubens dos Santos Batista  
Tesorero

**59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

CNPJ 59.685.118/0001-43 – INSC EST.: 16.523.003-7

Rua Izidoro José de Souto - Centro – Várzea-PB – CEP 58.620-000

FONE (83) 98129-8522 – E-mail: joaopauloaraujodasilvap@gmail.com



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

**OUTORGANTE:** 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.685.118/0001-43, sediada a Rua Izidoro José de Souto, SN - Centro – Várzea-PB – CEP 58.620-000, representada por seu sócio Sr JOÃO PAULO ARAÚJO DA SILVA, Carteira de identidade nº 2.263.465 – Itep/RN, CPF nº 046.686.704-21, com endereço a Rua José Aurélio Arruda, nº 10 – Bairro: Centro – Várzea-PB – CEP 58.620-000.

**OUTORGADO:** ALMIR DOS SANTOS SILVA, inscrito(a) no CPF sob o nº e no RG, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de Identidade nº 1.087.800-SSP/RN e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 736.247.214-53, residente e domiciliado a Rua Manoel Azevedo da Costa, 509 – Centro – Ouro Branco/RN – CEP 59.347-000.

**PODERES:** Das cláusulas ad judicia et extra, e com poderes para confessar transigir, desistir, fazer acordos, dar quitação, requerer medidas preventivas e assecutórias de direito, defender os direitos da outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, inclusive em repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais e suas autarquias, interpor recursos, representar a outorgante em **PROCESSOS LICITATÓRIOS** em todas as esferas de poder, podendo para tanto ofertar lances, desistir, impugnar, interpor recursos, assinar atas, contratos, documentos e enfim, praticar todos os demais atos em prol da empresa outorgante, inclusive substabelecer este em que lhe convier, o qual dá desde logo, por firme e valioso.

Várzea - PB, 14 de abril de 2025.



*João Paulo Araujo da Silva*  
**JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA**  
R.G: nº 2.263.465 – Itep/RN, CPF nº 046.686.704-21

**SÓCIO**

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS  
Rua Rua Izabel Leopoldina, 50, centro, Várzea - PB



Recomendo, por autenticidade, a(s) firma(s) da:

João Paulo Araujo da Silva

Doc. N.º Várzea/PB - 14/04/2025

Oficial de Registro: Maria Izabel de Medeiros

Selo Digital: ARB78461-CXRE

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Emol R\$13,49 Farpen R\$1,68 MP R\$0,22 Fepj R\$2,48

*Maria Izabel de Medeiros*



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59451/25. Data: 09/05/2025 09:05. Responsável: Maristela R. de Medeiros. Impresso por convidado em 11/06/2025 12:37. Validação: 6D0F.C314.DB7E.BC5A.B728.209F.DDAD.0C4B.



**REPU  
BLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

**BR**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMIS DE CONDUCCIÓN**

2.1 NOME E SOBRENOME: ALMIR DOS SANTOS SILVA

2.2 DATA DE Nascimento: 22/12/1970, OURO BRANCO, RN

2.3 LÍNGUA: PT-BR

2.4 DATA DE EMISSÃO: 18/10/2022

2.5 VENCIMENTO: 17/10/2027

2.6 ÓRGÃO EMISSOR / ISSUING AUTHORITY: ACC - D

2.7 DOCUMENTO / ÓRGÃO EMISSOR / ISSUING AUTHORITY / Nº: 10857800 SSP RN

2.8 CNH: 736.247.214-53

2.9 Nº REGISTRO: 02669038433

2.10 CAT. NIV: AB

2.11 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

2.12 CUNHO: ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

2.13 CUNHO: ANGELITA ELIZA DOS SANTOS

2.14 ASSINATURA DO PORTADOR:

2.15 VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**2489521770**

ACC	AB	CD	E
A	AB	CD	E
A1	AB	CD	E
B	AB	CD	E
B1	AB	CD	E
C	AB	CD	E
C1	AB	CD	E
D	AB	CD	E
D1	AB	CD	E
D2	AB	CD	E

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

07904153815  
RN712646733

LOCAL: NATAL, RN

QR-CODE



000046

EA-P3

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**RIO GRANDE DO NORTE**

**SERPRO / SENATRAN**

2.9.1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Noms et Prénoms / Nome e Sobrenome / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 2. Data e Língua / Date and Language / Date et Langue / Data e Língua / Língua / 2.2. Data de Nascimento / Birth Date / Date de Naissance / Data de Nascimento / 2.3. Data de Válida / Expiration Date / Date d'Expiry / Data de Vencimento / 2.4. Data de Emissão / Issuing Date / Date d'Émission / Data de Emissão / 2.5. Órgão de Emissão / Issuing Authority / Orgão emissor / Autorité Document / Issuing Authority / 2.6. Documento de Identidade / Identity Document / Documento de Identidade / 2.7. Documento de Identificação / Identification Document / Documento de Identificação / 2.8. CNH / Driver License / Carte de Conduite / Licencia de Conducción / 2.9. Categórica de Veículos de Condução / Driver License Class / Catégorie de Véhicules de Conduite / Licencia de Conducción / 2.10. Nível / Niveau / Nivel / Nível / 2.11. Nacionalidade / Nationality / Nationalité / Nacionalidade / 2.12. Cunho / Cachet / Cachet / Cunho / 2.13. Cunho / Cachet / Cachet / Cunho / 2.14. Assinatura do Portador / Signature of Holder / Signature du Porteur / Assinatura do Portador / 2.15. Validade em Todo o Território Nacional / Validity in the Entire National Territory / Validité sur l'ensemble du territoire national / Validade em todo o território nacional /

I<BRA026690384<330<<<<<<<<<  
7012222M2710176BRA<<<<<<<<<4  
ALMIR<<DOS<SANTOS<SILVA<<<<<

## Ata Dispensa 0009-2025

Almir Santos <silva\_almir@hotmail.com>  
 Para: "licitacao@varzea.pb.gov.br" <licitacao@varzea.pb.gov.br>

24 de abril de 2025 às 16:54  
 VARZEA - PB

Fls. n° 000048

Boa tarde

Segue em anexo a diligencia solicitada no tocante ao envio dos documentos de habilitação referente a Dispensa 0009/2025

Almir dos Santos Silva  
 Procurador

**De:** licitacao@varzea.pb.gov.br <licitacao@varzea.pb.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 24 de abril de 2025 19:26

**Para:** 'Almir Santos' <silva\_almir@hotmail.com>

**Assunto:** Ata Dispensa 0009-2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **HABILITAÇÃO OK - DISPENSA 0009 2025 - VARZEA PB.pdf**

5455K

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil** JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA **CPF** 046.686.704-21

**CNPJ**  
59.685.118/0001-43 **Data de Abertura**  
27/02/2025

**Nome Empresarial**  
59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

**Capital Social**  
15.000,00

**Situação Cadastral Vigente** ATIVA **Data da Situação Cadastral**  
27/02/2025

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 58620-000	<b>Logradouro</b> 10A RUA IZIDORIO JOSE DE SOUTO	<b>Número</b> SN	<b>Complemento</b> BOX
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Município</b> VARZEA	<b>UF</b> PB	

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

<b>Período</b> 1º período	<b>Início</b> 27/02/2025	<b>Fim</b> -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

## Atividades

### Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente

### Atividade Principal (CNAE)

5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

### Ocupações Secundárias

Fabricante de alimentos prontos congelados independente	<b>Atividades Secundárias (CNAE)</b> 1096-1/00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
Proprietário(a) de lanchonete, independente	5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
Marmiteiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Proprietário(a) de casas de festas e eventos, independente	8230-0/02 - Casas de festas e eventos
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

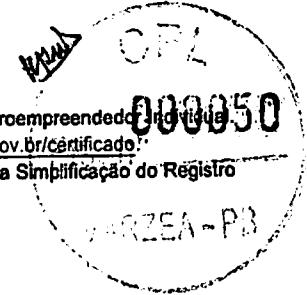
## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**59.685118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

CNPJ 59.685.118/0001-43 – INSC EST.: 16.523.003-7

Rua Izidoro José de Souto - Centro – Várzea-PB – CEP 58.620-000

FONE (83) 98129-8522 – E-mail: [joaopauloaraujodasilvap@gmail.com](mailto:joaopauloaraujodasilvap@gmail.com)

000052

**DISPENSA Nº 00009/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.**

**Proponente: 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**  
CNPJ/CPF: 59.685.118/0001-43

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Varzea/PB, em 22 de abril de 2025.

**ALMIR DOS  
SANTOS SILVA**

Assinado de forma digital por  
ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.04.16 07:41:33 -03'00'

---

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
CPF nº: 736.247.214-53  
RG nº 1.087.800-SSP/RN  
PROCURADOR

62  
PRO<sup>62</sup>  
59.685118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA 000053

**59.685118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

CNPJ 59.685.118/0001-43 – INSC EST.: 16.523.003-7

Rua Izidoro José de Souto - Centro – Várzea-PB – CEP 58.620-000

FONE (83) 98129-8522 – E-mail: [joaopauloaraujodasilvap@gmail.com](mailto:joaopauloaraujodasilvap@gmail.com)

**DISPENSA Nº 00009/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB.**

Proponente: **59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

CNPJ/CPF: 59.685.118/0001-43

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

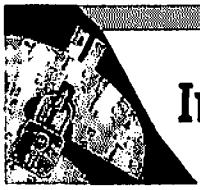
Varzea/PB, em 22 de abril de 2025.

**ALMIR DOS  
SANTOS SILVA**

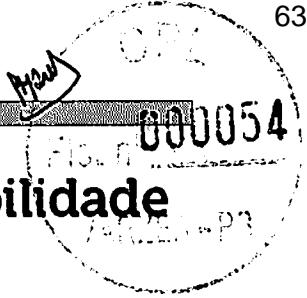
Assinado de forma digital por  
ALMIR DOS SANTOS SILVA  
Dados: 2025.04.16 07:41:50  
-03'00'

---

**ALMIR DOS SANTOS SILVA**  
CPF nº: 736.247.214-53  
RG nº 1.087.800-SSP/RN  
PROCURADOR



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/04/2025 às 08:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.685.118/0001-43.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FF.926B.B1E4.9411 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000055

VARZEA - PA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
59.685.118/0001-43  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
27/02/2025

NOME EMPRESARIAL  
59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
10 R IZIDORIO JOSE DE SOUTO

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
BOX

CEP  
58.620-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
VARZEA

UF  
PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
JOAOPAULOARAUJODASILVAP@GMAIL.COM

TELEFONE  
(83) 8129-8522

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
27/02/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/03/2025 às 12:25:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
 SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
 CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.523.003-7	SITUAÇÃO ATIVO	27/02/2025 Processo 0704722025-8 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA		
NOME FANTASIA		
CNPJ/CPF 59.685.118/0001-43		INSC. JUNTA COMERCIAL 2580446778-2
LOGRADOURO R IZIDORO JOSE DE SOUTO		NÚMERO S/N
COMPLEMENTO BOX		BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO VARZEA		CEP 58620-000

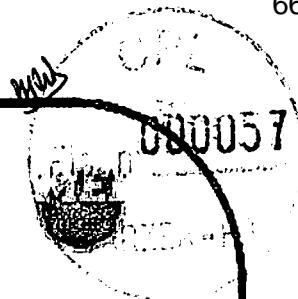
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 5620-1/04	DENOMINAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	
PRINCIPAL 5620-1/04	DENOMINAÇÃO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	
SECUNDARIO 1096-1/00 4723-7/00 5611-2/03 6230-0/02	DENOMINAÇÃO FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURÍDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO PORTA A PORTA, POSTOS MÓVEIS OU POR AMBULANTES		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL - MEI		INÍCIO DE ATIVIDADE 27/02/2025
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA		CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA		VALIDADE 12/10/2025
CONTROLE 202504121023096139		DATA DE EMISSÃO 12/04/2025 10:23:10

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**



00000000811586956200

# ALVARÁ

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00620

Tipo do Alvará : Comercial

Inscrição: 9029012712

CPF/CNPJ: 59.685.118/0001-43

Razão Social: 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

Nome Fantasia: 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

Endereço: 10 R Izidorio Jose de Souto

Numero: SN Complemento: Box

Bairro: CENTRO

Atividade: 5620104 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domicílio

### Classificação da Atividade:

5620104 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

1096100 Fabricação de alimentos e pratos prontos

4723700 Comércio varejista de bebidas

5611203 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

8230002 Casas de festas e eventos

### Observações:

KIOSK & PIZZARIA DO JOÃO PAULO

2025

EMITIDO: 28/02/2025

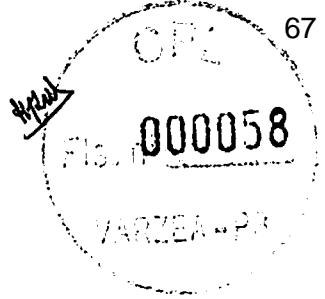
VALIDADE: 31/12/2025

**ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE**

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08884066000101/620>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**  
**CNPJ: 59.685.118/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

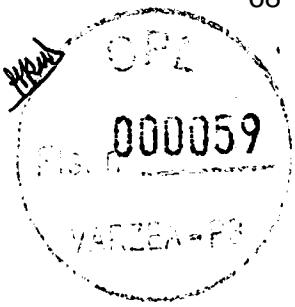
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:53:25 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **9365.A8ED.27ED.4988**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# C E R T I D ã O

**CÓDIGO: 8DB6.E4E8.9568.331E**

Emitida no dia 14/03/2025 às 13:06:28

**Nome Empresarial:**

**59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**

**Endereço:**

**IZIDORO JOSE DE SOUTO**

**Número:**

**S/N**

**Complemento:**

**BOX**

**Bairro:**

**CENTRO**

**Município:**

**VARZEA**

**CEP:**

**58620-000**

**Inscr. Estadual:**

**16.523.003-7**

**Situação Cadastral:**

**ATIVO**

**CNPJ/CPF:**

**59.685.118/0001-43**

**Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

**A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.**

**Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).**

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA  
08.884.066/0001-01  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

GPI

69

Impresso em 08/06/2025  
10/03/2025 13:13:59  
Emitido por: Miriam

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão  
0005362025

10/03/2025  
Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação  
897.988.347.293



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 59.685.118/0001-43	Inscrição Municipal 9029012712	Nome do Contribuinte 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA		
--------------------------------	-----------------------------------	---	--	--

Nome Social  
59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

Endereço 10 R Izidorio Jose de Souto	Número SN	Complemento Box
---	--------------	--------------------

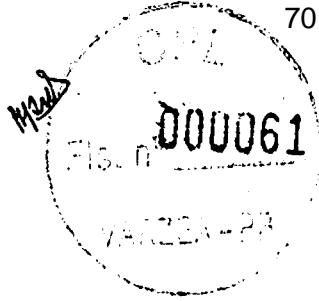
Bairro CENTRO	CEP 58.620-000	Cidade VÁRZEA	UF PB
------------------	-------------------	------------------	----------

Loteamento:

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 08/06/2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 59.685.118/0001-43**Razão Social:** 59685118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA**Endereço:** R IZIDORIO JOSE DE SOUTO CASA / CENTRO / VARZEA / PB / 58620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

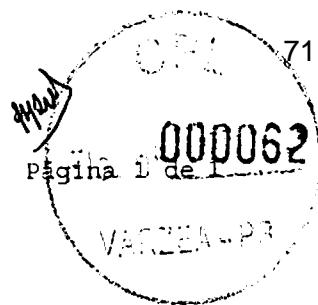
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2025 a 01/05/2025**Certificação Número:** 2025040222336397626340**Informação obtida em 15/04/2025 11:27:57**

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTICA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.685.118/0001-43

Certidão nº: 15104532/2025

Expedição: 14/03/2025, às 11:52:19

Validade: 10/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 59.685.118/0001-43, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 59.685.118/0001-43

Razão Social: JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

Nome Fantasia: JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA

Certidão emitida às 11:24 de 15/04/2025.

Validade 30 dias

---

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

---

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: gFBo.QCv9. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

73  
000064  
7.9.2025 14:23  
RUA TENENTE MANOEL CIRILO, 281 CENTRO DE OURO BRANCO RN  
CONTATO: (84) 3477-0068

THIAGO RAFAEL DE SOUSA  
MERCADINHO GEMEOS  
CNPJ: 09.193.557/0001-60

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

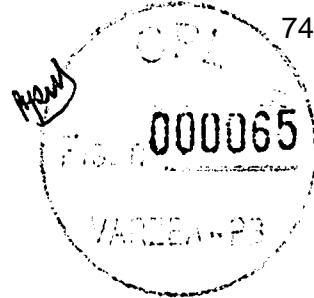
Atestamos, para os fins de direito, que a Empresa 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA, estabelecida na Rua: Izidorio Jose de Souto, SN centro de Várzea PB, CNPJ: 59.685.118/0001-43, foi nossa fornecedora de alimentação (almoço) com disponibilização de mão de obra, materiais e insumos necessários.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ouro Branco, RN, 28 de março de 2025

  
THIAGO RAFAEL DE SOUSA  
(Representante Legal da Empresa)  
CNPJ: 09.193.557/0001-60



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/04/2025 08:19:16

### Informações da Pessoa Jurídica:

**Razão Social:** 59.685.118 JOAO PAULO ARAUJO DA SILVA  
**CNPJ:** 59.685.118/0001-43

### Resultados da Consulta Eletrônica:

**Órgão Gestor:** TCU  
**Cadastro:** Licitantes Inidôneos  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** CNJ  
**Cadastro:** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

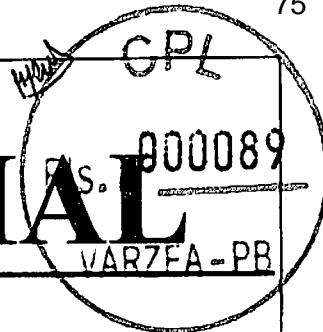
**Órgão Gestor:** Portal da Transparência  
**Cadastro:** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
**Resultado da consulta:** Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

**Obs:** A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# DIÁRIO OFICIAL



75

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

### **PORTARIA N°. 016/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

### **RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea  
- PB, 02 de janeiro de 2025.

**Paulo Nóbrega de Medeiros**  
**PREFEITO**



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 09:05:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 59456/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000201092025

Data da Publicação: 06/05/2025

Data da Assinatura: 02/05/2025

Data Final do Contrato: 02/05/2026

Valor Contratado: R\$ 45.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhos), destinados à atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB.

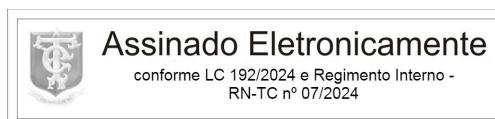
Contratado (Nome): 59.685.118 Joao Paulo Araujo da Silva

Contratado (CNPJ): 59.685.118/0001-43

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	27cf1b76fa3a8c0eb2dbe82afbf7f9d1
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6d0fc314db7ebc5ab728209fddad0c4b
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5b223fdb19dce0de05b9ef867cc8bdb2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	a85c57e5fe5f66fcf5b6ed7d14202508
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	fca3d4256ae5e7808aaf31c88eb79146
Designação do gestor do contrato	Sim	fca3d4256ae5e7808aaf31c88eb79146

João Pessoa, 09 de Maio de 2025



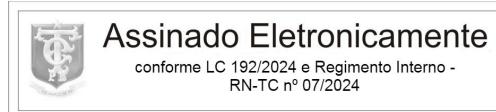
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 59451/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/05/2025 às 09:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59456/25 ao Documento 59451/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59451/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	36 - 46	a85c57e5fe5f66fcf5b6ed7d14202508
Comprovante de publicidade	47 - 51	27cf1b76fa3a8c0eb2dbe82afbf7f9d1
Designação do gestor do contrato	52	fca3d4256ae5e7808aaf31c88eb79146
Comprovação da existência de dotação orçamentária	53 - 54	5b223fdb19dce0de05b9ef867cc8bdb2
Comprovantes de regularidade da contratada	55 - 74	6d0fc314db7ebc5ab728209fddad0c4b
Designação do fiscal administrativo do contrato	75	fca3d4256ae5e7808aaf31c88eb79146
RECIBO PROTOCOLO	76	bbfe7901be52d71e7965a487d2d12f14

**João Pessoa, 09 de Maio de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**